



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
ADM: 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.056 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas a servidores e agentes políticos no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das diárias concedidos a servidores e agentes políticos previstos no anexo I da lei municipal nº 1.027 de 15 de dezembro de 2017 são os constantes do anexo único desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se a disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 09 de novembro de 2018.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	VALOR (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	Capitais fora do Estado	500,00
	Capital do Estado	350,00
	Demais Municípios dentro Estado e Municípios de Estados Vizinhos	200,00
Secretários	Capitais fora do Estado	500,00
	Capital do Estado	350,00
	Demais Municípios do Estado e Municípios de Estados Vizinhos	200,00
Demais Servidores	Capitais fora do Estado	500,00
	Capital do Estado	350,00
	Demais Municípios do Estado e Municípios de Estados Vizinhos	200,00